Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
01	Descrição da necessidade:	A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços essenciais de enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da revogação do credenciamento anteriormente realizado com o Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR. Com a revogação do credenciamento, o Município ficou momentaneamente desprovido de profissional enfermeira habilitada, impossibilitando a execução de atividades técnicas imprescindíveis à manutenção e regularidade dos serviços de saúde pública. A ausência de profissional responsável compromete diretamente o desempenho de funções estratégicas e obrigatórias, tais como: - Coordenação das Unidades Básicas de Saúde (UBS); - Responsabilidade pela efetividade dos pontos trabalhistas dos servidores da saúde - Responsabilidade técnica frente aos programas federais do SUS, cujos resultados impactam no recebimento de recursos financeiros ao Município; - Cumprimento da carga horária mínima exigida pelo Ministério da Saúde; - Supervisão das equipes de enfermagem e acompanhamento de ações de atenção básica, imunizações e visitas domiciliares; - Responsabilidade técnica junto à 6ª Coordenadoria Regional de Saúde (6ª CRS). Diante desse cenário, a contratação emergencial de profissional enfermeira mostra-se indispensável para evitar a descontinuidade de serviços essenciais, garantir a legalidade das ações executadas no âmbito da saúde municipal e preservar o atendimento adequado à população. A medida visa, portanto, restabelecer a normalidade administrativa e técnica da Secretaria de Saúde, atendendo ao interesse público e às exigências do Ministério da Saúde quanto à manutenção de equipe técnica mínima qualificada para a execução das políticas públicas de saúde.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria Municipal de Saúde
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Não há Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025.
04	Requisitos da contratação	**1. Qualificação profissional** A empresa contratada deverá disponibilizar profissional de enfermagem devidamente habilitado (a), com registro ativo e regular no Conselho Regional

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

de Enfermagem (COREN/RS), comprovado mediante certidão atualizada emitida pelo órgão de classe.

2. Capacitação técnica

O (a) profissional de enfermagem designado (a) deverá possuir experiência comprovada em atividades de atenção básica à saúde, coordenação de equipes de enfermagem e gestão de programas do Sistema Único de Saúde (SUS), preferencialmente com atuação anterior em serviços públicos de saúde.

3. Comprovação de vínculo

A empresa contratada deverá apresentar documento que comprove o vínculo jurídico ou funcional com o (a) profissional indicado (a) para a execução do objeto, podendo ser contrato social, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento equivalente.

4. Responsabilidade técnica

A empresa contratada, por meio do (a) profissional de enfermagem designado (a), será responsável técnica pela rede municipal de saúde junto à 6ª Coordenadoria Regional de Saúde (6ª CRS) e pelos programas federais vinculados ao Ministério da Saúde, devendo zelar pela regularidade e conformidade dos registros, relatórios técnicos e controles administrativos.

5. Atribuições funcionais

Compete à empresa contratada, por intermédio do (a) profissional de enfermagem designado (a):

a) Atuar na coordenação técnica das Unidades Básicas de Saúde (UBS);

b) Supervisionar as equipes de enfermagem e demais servidores da saúde;

c) Acompanhar a execução dos programas e sistemas do SUS;

d) Executar e supervisionar ações de imunização, visitas domiciliares e atividades de atenção básica;

e) Controlar a frequência funcional dos servidores e acompanhar indicadores de desempenho;

f) Elaborar e manter atualizados relatórios técnicos e administrativos relativos às atividades desenvolvidas.

6. Substituição do profissional

Em caso de substituição do (a) profissional de enfermagem responsável, a empresa contratada deverá comunicar previamente a Administração Municipal, apresentando toda a documentação técnica exigida, incluindo registro atualizado no COREN/RS e comprovação de habilitação e experiência compatíveis com as funções desempenhadas.

<table>
<tr>
<td></td>
<td></td>
<td>A substituição somente será autorizada mediante anuência formal da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo à execução contratual.

7. Carga horária
O (a) profissional designado (a) deverá cumprir integralmente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, compatível com as demandas do Município, observando os horários de funcionamento das unidades de saúde e as necessidades do serviço.

8. Local de execução
Os serviços serão executados nas dependências das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais estruturas da Secretaria Municipal de Saúde, podendo incluir deslocamentos dentro do território municipal, conforme o planejamento e as demandas da coordenação.

9. Vigência e natureza da contratação
A contratação terá caráter emergencial e temporário, com prazo máximo de até 06 meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 75, inciso VIII, §3º, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a prorrogação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

10. Controle e fiscalização
A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que verificará o cumprimento da carga horária, das atribuições e da qualidade dos serviços prestados, emitindo relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação.

11. Conformidade normativa
Todos os serviços deverão observar as normas técnicas e éticas do Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COFEN/COREN), as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as determinações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

12. Resultado esperado
A contratação deverá assegurar a continuidade, regularidade e legalidade das atividades técnicas e assistenciais de enfermagem, preservando a qualidade dos atendimentos à população e o cumprimento das metas institucionais da saúde municipal.</td>
</tr>
<tr>
<td>05</td>
<td>Quantidade estimada da contratação</td>
<td>
<table>
<tr><th>Item</th><th>Descrição do Serviço</th><th>Quantidade</th><th>Unidade</th></tr>
</table>
</td>
</tr>
</table>

<table>
<tr><td></td><td></td><td><table>
<tr><td>01</td><td>Contratação de empresa especializada para fornecimento de Profissional de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais.</td><td>06</td><td>meses</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>06</td><td>Levantamento de mercado</td><td>
Para o atendimento da necessidade de manutenção dos serviços de enfermagem na rede municipal de saúde, procedeu-se à análise das alternativas possíveis de contratação, considerando critérios de viabilidade técnica, disponibilidade de profissionais, custo estimado e tempo de resposta para implementação.
Foram avaliadas as seguintes opções:
Realização de novo processo de credenciamento por meio do Consórcio CIRENOR:
Situação: inviável no momento, tendo em vista que o credenciamento anterior foi revogado por recomendação do Tribunal de Contas do Estado, o que exige a reformulação do modelo de contratação e dos instrumentos jurídicos utilizados.
Conclusão: alternativa inaplicável de imediato, em razão da necessidade de adequação técnica e jurídica do procedimento consorcial.

Realização de processo licitatório próprio (concurso, seleção ou pregão):
Situação: opção tecnicamente viável, porém inviável no curto prazo, considerando o tempo necessário para elaboração do edital, publicações legais, prazos recursais e homologação, o que não atende à urgência da demanda atual.
Conclusão: alternativa recomendada apenas como solução definitiva futura, após estabilização da situação emergencial.

Contratação emergencial direta, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021:
Situação: alternativa tecnicamente e economicamente mais adequada no momento, por permitir a reposição imediata do serviço essencial e evitar descontinuidade das ações de saúde.
Viabilidade econômica: o valor proposto mantém as mesmas condições remuneratórias anteriormente praticadas pela CIRENOR, demonstrando compatibilidade de preços e vantajosidade à Administração.
Conclusão: alternativa mais adequada e proporcional à urgência verificada, garantindo a continuidade do serviço sem aumento de despesa e com observância ao princípio da eficiência administrativa.
</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td></td><td></td><td>Dessa forma, a contratação emergencial mostra-se, por ora, a forma mais adequada e necessária à manutenção das atividades de enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, até que seja estruturado novo modelo de contratação regular — seja por licitação própria ou por novo procedimento consorcial que atenda às recomendações do Tribunal de Contas do Estado.
A escolha da presente solução pauta-se em critérios técnicos (continuidade do serviço essencial) e econômicos (manutenção do valor de referência já praticado), observando-se a razoabilidade, eficiência e interesse público.</td></tr>
<tr><td>07</td><td>Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)</td><td>
<table>
<tr><th>Item</th><th>Descrição do Serviço</th><th>Quant.</th><th>Unid.</th><th>Valor Máximo Mensal R$</th><th>Valor Máximo Total R$</th></tr>
<tr><td>01</td><td>Contratação de empresa especializada para fornecimento de Profissional de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais.</td><td>06</td><td>meses</td><td>7.000,00</td><td>42.000,00</td></tr>
</table>
Considerando que o valor anteriormente pago pela CIRENOR era superior ao valor supracitado, conforme contrato em anexo, a Administração negociou com os atuais prestadores do serviço e os mesmos aceitaram as condições pactuadas, tendo a empresa contratada manifestado concordância integral com os valores estabelecidos.</td></tr>
<tr><td>08</td><td>Descrição da solução</td><td>A solução proposta consiste na contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de profissional de enfermagem, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços técnicos e assistenciais de enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde, até que seja estruturada e executada nova forma de contratação regular, em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado e às exigências legais.
A empresa contratada, por intermédio do (a) profissional de enfermagem designado (a), deverá dispor de registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RS, e desempenhar, de forma contínua e presencial, as atividades de coordenação técnica das Unidades Básicas de Saúde (UBS), supervisão das equipes de enfermagem, acompanhamento dos programas do SUS, execução e controle das imunizações, visitas domiciliares e gestão das ações de atenção básica, além de responder tecnicamente junto à 6ª Coordenadoria Regional de Saúde (6ª CRS).
A execução do serviço deverá atender aos seguintes parâmetros operacionais e de controle:</td></tr>
</table>

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

		Forma de execução: O serviço será prestado de forma presencial e contínua, nas dependências das unidades de saúde municipais, conforme escala e cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as orientações técnicas e os protocolos do Ministério da Saúde. Gestão técnica e administrativa: A empresa contratada, por meio do (a) profissional de enfermagem designado (a), deverá coordenar a equipe de enfermagem, acompanhar o cumprimento das cargas horárias e das metas funcionais dos servidores da saúde, e supervisionar os procedimentos técnicos, garantindo a conformidade das ações com as normas do SUS e as determinações da gestão municipal. Manutenção das atividades assistenciais: A empresa contratada, através do (a) profissional de enfermagem designado (a), deverá assegurar a execução ininterrupta das ações básicas de saúde, inclusive campanhas de vacinação, programas federais de incentivo e atendimento à população, zelando pela eficiência e qualidade dos serviços prestados. Assistência técnica e suporte: Considerando a natureza do serviço (atividade profissional especializada), a assistência técnica será prestada pela empresa contratada, por meio do (a) profissional de enfermagem designado(a), que assumirá a responsabilidade profissional contínua sobre os atos de enfermagem, orientações técnicas e treinamentos necessários às equipes sob sua supervisão, incluindo atualização de práticas e adequação aos protocolos ministeriais. Responsabilidade técnica: Caberá à empresa contratada, por intermédio do (a) profissional de enfermagem designado (a), assumir e manter ativa a responsabilidade técnica do Município perante o COREN/RS e a 6ª CRS, respondendo pela regularidade dos procedimentos de enfermagem, pelo cumprimento da legislação sanitária e pela conformidade dos registros técnicos e administrativos. Acompanhamento e fiscalização: A execução será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará o cumprimento das atribuições, a presença efetiva, o desempenho funcional e a conformidade técnica, emitindo relatórios periódicos de acompanhamento. Duração e natureza da contratação: O contrato terá vigência emergencial e caráter temporário, pelo prazo máximo de até 06 meses, conforme o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, ou até a implementação de novo procedimento regular de contratação. A solução ora adotada visa preservar o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais de saúde, assegurando que o Município mantenha os requisitos técnicos mínimos exigidos pelo Ministério da Saúde e pelos órgãos de controle, sem aumento de despesa, mantendo os valores praticados anteriormente pelo Consórcio CIRENOR.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

09	Parcelamento da contratação	O objeto da presente contratação possui natureza indivisível, pois exige responsabilidade técnica, além de envolver atividades contínuas e integradas de coordenação das UBS, supervisão de equipes e execução de programas do SUS. O parcelamento inviabilizaria a coerência e a continuidade do serviço, podendo gerar sobreposição de responsabilidades e comprometer a gestão técnica da saúde. Dessa forma, considerando o caráter emergencial e a necessidade imediata de reposição da profissional, o não parcelamento mostra-se técnica e economicamente mais adequado, conforme o art. 47 da Lei nº 14.133/2021.
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Com a contratação emergencial espera-se: - Garantir a continuidade e regularidade dos serviços de enfermagem nas Unidades Básicas de Saúde; - Assegurar a manutenção da responsabilidade técnica junto ao COREN/RS e à 6ª Coordenadoria Regional de Saúde; - Evitar a interrupção de programas e ações do SUS, especialmente nas áreas de imunização, atenção básica e vigilância em saúde; - Preservar o recebimento de recursos federais vinculados à execução dos programas de saúde; - Manter a eficiência e a legalidade da gestão da saúde municipal. Caso ocorram intercorrências durante a execução contratual, tais como ausência injustificada, descumprimento das atribuições, ou interrupção dos serviços, serão adotadas as seguintes providências: - Notificação imediata da contratada para correção das falhas no prazo fixado pela Administração; - Substituição da profissional em caso de impossibilidade de continuidade ou reincidência de descumprimento; - Rescisão contratual e abertura de novo procedimento emergencial, se necessário, a fim de evitar descontinuidade do serviço; - Comunicação ao COREN/RS e à 6ª CRS, quando a situação envolver aspectos éticos ou técnicos da profissão. Essas medidas visam garantir a prestação ininterrupta e eficiente dos serviços de enfermagem, resguardando o interesse público e a integridade das ações de saúde municipal.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem	Após estudo aprofundado será realizada contratação adequada para a prestação dos serviços em questão.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

	adquiridos, cursos especializados, etc...)	
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	A presente contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de enfermagem, sem envolvimento de obras, transporte de materiais ou consumo intensivo de recursos naturais, não gerando impactos ambientais significativos. As atividades serão desenvolvidas nas dependências das unidades de saúde municipais, utilizando a infraestrutura já existente, limitando-se ao uso de materiais de expediente e equipamentos comuns ao ambiente administrativo e assistencial. Ainda assim, serão observadas boas práticas de sustentabilidade durante a execução contratual, tais como: - Uso racional de água, energia elétrica e insumos; - Descarte adequado de resíduos gerados no exercício das atividades de enfermagem, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS); - Incentivo à digitalização e ao uso consciente de impressões e materiais de papelaria. Portanto, os impactos ambientais da contratação são mínimos e controláveis, sendo plenamente mitigados pelas práticas de sustentabilidade já adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
13	Providências Prévias ao Contrato	Para viabilizar a presente contratação, foram adotadas as seguintes providências preliminares e subsequentes pela Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021: a) Elaboração e aprovação do Documento de Formalização da Demanda (DFD), contendo a descrição da necessidade da contratação e a motivação administrativa; b) Realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com a definição da solução como um todo, justificativa da contratação, descrição do objeto, análise de riscos e levantamento dos requisitos técnicos e operacionais; c) Pesquisa de preços junto ao mercado, por meio de orçamentos obtidos com fornecedores locais, bem como, realizando a consulta junto ao Licitacon adotando-se como referência o menor preço; d) Definição do valor estimado da contratação, considerando as referências obtidas e os parâmetros de mercado; e) Elaboração do Termo de Referência, contendo as especificações detalhadas dos itens, quantidades, condições de entrega, critérios de aceitação e obrigações da contratada; f) Verificação da viabilidade orçamentária, com a emissão de reserva de dotação orçamentária específica;

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

		g) Indicação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução; h) Assinatura do contrato administrativo com a empresa vencedora, seguida da emissão da nota de empenho, entrega dos equipamentos e recebimento provisório e definitivo conforme disposto no edital; i) Publicação do extrato do contrato e registro no sistema contábil e de gestão municipal, assegurando a rastreabilidade e o controle dos atos administrativos; j) Acompanhamento e fiscalização da execução contratual, até o recebimento definitivo e o cumprimento de todas as obrigações pela contratada.
14	Análise de Risco da Contratação	A contratação emergencial de empresa para fornecimento de profissional de enfermagem apresenta riscos de natureza operacional e administrativa, principalmente quanto à substituição do profissional, cumprimento da carga horária e continuidade dos serviços de saúde. Os riscos identificados são considerados de nível médio, podendo ser mitigados por meio de fiscalização ativa e cláusulas contratuais específicas, tais como a exigência de comunicação prévia em caso de substituição, controle de frequência e entrega de relatórios periódicos. Outros riscos, como falhas técnicas, descumprimento de obrigações contratuais ou irregulares junto ao COREN/RS, possuem baixa probabilidade de ocorrência, sendo controláveis pela verificação constante da documentação, acompanhamento do gestor e fiscal do contrato e aplicação das sanções legais, se necessário. De forma geral, os riscos são gerenciáveis e aceitáveis, não comprometendo a execução do objeto. A adoção das medidas preventivas previstas assegura a continuidade dos serviços de enfermagem, a regularidade institucional junto aos órgãos de controle e a prestação adequada e ininterrupta dos serviços de saúde à população.
15	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contração?)	A análise técnica realizada demonstra que a contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de profissional enfermeiro (a) é adequada, necessária e proporcional para o atendimento da necessidade identificada, tendo em vista a revogação do credenciamento da CIRENOR por recomendação do Tribunal de Contas do Estado, o que ocasionou a descontinuidade de serviço essencial à rede municipal de saúde. A medida proposta assegura a manutenção das atividades técnicas e administrativas sob responsabilidade da enfermagem, especialmente nas áreas de coordenação das UBS, supervisão de equipes, responsabilidade técnica e execução de programas do SUS, evitando prejuízos diretos à população e à gestão municipal de saúde.

		Considerando a urgência devidamente caracterizada, a indivisibilidade do serviço e a vantajosidade econômica (manutenção dos valores anteriormente praticados pela CIRENOR), conclui-se que a solução emergencial adotada é a mais adequada e eficiente para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde até que se organize nova forma regular de contratação. Portanto, a contratação atende plenamente à necessidade pública a que se destina, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sananduva, 24 de outubro de 2025.

_____

Marcos Antônio Facenda
Secretário Municipal de Saúde

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Solicitante (Secretaria(s) Competente(s)): Secretaria Municipal de Saúde

Material:

( ) Consumo
( ) Permanente
(**X**) Serviços

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de profissional de enfermagem, com carga horária de 40h semanais, compatível às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da revogação do credenciamento realizado por intermédio do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado.

A medida visa assegurar a continuidade de serviços essenciais à rede municipal de saúde, considerando que o Município encontra-se momentaneamente desprovido de profissional enfermeiro (a) para o desempenho das seguintes funções indispensáveis:

- Coordenação das Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- Responsabilidade pela efetividade dos pontos trabalhistas dos servidores da saúde;
- Responsabilidade técnica frente aos programas federais de saúde, cujas metas e execuções impactam diretamente no recebimento de recursos financeiros ao Município;
- Atendimento à carga horária mínima de profissional técnico exigida pelo Ministério da Saúde;
- Supervisão de equipe de enfermagem, acompanhamento de programas do SUS, imunizações, visitas domiciliares e ações de atenção básica;
- Responsabilidade técnica junto à 6ª Coordenadoria Regional de Saúde (6ª CRS), função indispensável à regularidade dos serviços de saúde pública.

A contratação emergencial busca evitar a descontinuidade dos serviços assistenciais e administrativos de saúde, garantindo a manutenção das ações de vigilância, atenção básica e gestão sanitária, essenciais ao atendimento da população.

Fonte de Recursos:	**Justificativa**	**Responsável**
Recursos Próprios do Município.	A presente contratação emergencial tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços essenciais de enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde, em razão da revogação do credenciamento realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, decorrente de recomendação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado. Com a revogação do referido credenciamento, o Município ficou na iminência de desprovimento de profissional enfermeiro (a) habilitado (a), impossibilitando a continuidade das atividades técnicas indispensáveis ao regular funcionamento da rede municipal de saúde. A ausência deste (a) profissional é capaz de comprometer:	Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.

	- a coordenação das Unidades Básicas de Saúde (UBS); - a responsabilidade de efetividade dos pontos trabalhistas dos servidores da saúde; - a responsabilidade técnica frente aos programas federais de saúde, os quais implicam no recebimento de recursos financeiros ao Município; - o cumprimento da carga horária mínima de profissional técnico exigida pelo Ministério da Saúde; - as atividades de supervisão de equipe de enfermagem, acompanhamento de programas do SUS, imunizações, visitas domiciliares e ações de atenção básica; - bem como a responsabilidade técnica da profissional junto à 6ª Coordenadoria Regional de Saúde (6ª CRS). Diante desse cenário, e considerando que tais funções são essenciais e contínuas, cuja interrupção comprometeria gravemente a prestação dos serviços públicos de saúde e o cumprimento de metas estabelecidas pelos programas do SUS, impõe-se a adoção de contratação emergencial, amparada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para evitar descontinuidade dos serviços e prejuízos à coletividade. Destaca-se que a situação decorre de fato superveniente e imprevisível para a Administração, não sendo possível aguardar a conclusão de novo procedimento licitatório sem comprometer a execução das ações básicas de saúde e o atendimento à população. Assim, a presente medida justifica-se pela urgência devidamente caracterizada, visando preservar o interesse público, garantir a continuidade dos serviços essenciais e assegurar a regularidade das obrigações técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.	Marcos Antônio Facenda Secretário Municipal de Saúde Data: 24/10/2025

Indicação do responsável para fiscalização do contrato: Susana Maschio Navarini

Modalidade de licitação a ser utilizada:

( ) Chamamento Público

( ) Chamamento Público para Credenciamento

( ) Concorrência Pública Eletrônica

( ) Concorrência Pública Presencial - Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

( ) Pregão Eletrônico

( ) Pregão Presencial – Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado

( ) Inexigibilidade

( ) Dispensa Eletrônica

(X) Dispensa sem procedimento eletrônico

Fundamento Legal:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;" Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Item	Material Especificado	Quantidade	Unidade
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Profissional de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais.	06 (seis)	Meses

DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Caso o produto/serviço a ser adquirido/contratado necessite de qualificação técnica específica, informar quais documentos deverão ser exigidos no Edital para que seja comprovada a habilitação do vencedor (exemplo: atestado de capacidade técnica, registro CREA/CAU/CRC, certificados de cursos específicos, etc...).

01	Diploma de graduação em enfermagem do profissional responsável pela execução do serviço;
02	Registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de enfermagem de Rio Grande do Sul COREN/RS do profissional;
03	Documento que comprove o vínculo jurídico ou funcional entre a empresa contratada e o profissional indicado para a execução do objeto, podendo ser contrato social, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento equivalente.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:

- Caso haja exigências específicas quanto à aquisição do produto/ prestação do serviço, informar quais serão para que seja colocado no Termo de Referência (exemplo: combustíveis – necessidade de prestação de serviço 24 horas, produtos – local de entrega (para cálculo do frete), prazo de entrega ou prazo para início da prestação dos serviços, etc...)

OBS: Tais exigências deverão constar também na pesquisa de preço encaminhada aos fornecedores, pois as mesmas influenciam no preço a ser cotado.

01	O serviço deverá ser prestado por profissional com formação em enfermagem devidamente habilitada, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/RS), comprovado mediante apresentação de certidão atualizada;
02	A empresa contratada deverá disponibilizar profissional de enfermagem devidamente habilitado(a) para atuar na coordenação técnica das Unidades Básicas de Saúde (UBS), promovendo o acompanhamento e a supervisão direta das equipes de enfermagem e dos demais servidores da área da saúde;
03	Compete à empresa contratada, por intermédio do(a) profissional de enfermagem designado(a), responder tecnicamente pelos programas e sistemas do Ministério da Saúde, assegurando o cumprimento das metas e a manutenção do recebimento dos recursos financeiros federais vinculados;
04	A empresa contratada, por intermédio do(a) profissional de enfermagem designado(a), deverá assumir a responsabilidade técnica junto à 6ª Coordenadoria Regional de Saúde (6ª CRS), conforme designação formal expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
05	O serviço deverá contemplar o cumprimento integral da carga horária mínima exigida pelo Ministério da Saúde, compatível com as demandas do Município, devendo a profissional manter registro de frequência e relatórios de atividades devidamente assinados;
06	É de responsabilidade da empresa contratada, por intermédio do(a) profissional de enfermagem designado(a), executar e supervisionar as ações de imunização, visitas domiciliares, acompanhamento de programas do SUS e atividades de atenção básica, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população;
07	É de responsabilidade da empresa contratada, por intermédio do(a) profissional de enfermagem designado(a), zelar pela regularidade técnica e administrativa dos registros e controles internos da Secretaria de Saúde, especialmente quanto à efetividade dos pontos trabalhistas e à conformidade das ações desenvolvidas;
08	Toda e qualquer atividade deverá observar as normas técnicas e éticas da profissão de enfermagem, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as determinações emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal;
09	O descumprimento das atribuições, das normas legais ou das condições estabelecidas poderá ensejar advertência, rescisão contratual e demais sanções administrativas cabíveis, conforme legislação vigente;
10	Em caso de substituição da profissional responsável pelo contrato, a contratada deverá comunicar previamente a Administração Municipal, apresentando toda a documentação técnica exigida, inclusive registro atualizado no COREN/RS e comprovação de habilitação e experiência compatíveis com as

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

	funções desempenhadas. A substituição somente será aceita após anuência formal da Secretaria Municipal de Saúde.

Marcos Antônio Facenda
Secretário Municipal de Saúde

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM.

I - OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de profissional de enfermagem.

II - JUSTIFICATIVA: Através da revogação do credenciamento de serviços de enfermagem pelo CIRENOR (Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS), o Município de Sananduva ficou momentaneamente desprovido de profissional de enfermagem habilitado, impossibilitando a execução de atividades técnicas imprescindíveis à manutenção e regularidade dos serviços de saúde pública. Diante desse cenário, a contratação emergencial de profissional enfermeira mostra-se indispensável para evitar a descontinuidade de serviços essências, garantir a legalidade das ações executadas no âmbito da saúde municipal e preservar o atendimento adequado à população.

III - QUANTIDADE ESTIMADA:

Item	Descrição do serviço	Quantidade	Unidade
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Profissional de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais.	06	Meses

IV – PESQUISA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme Estudo Técnico Preliminar, foram realizadas três cotações de preços, sendo selecionada a proposta da empresa RUDINEI SCHVAN, inscrita no CNPJ nº 24.692.851/0001-00, com o valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

V – PARECER JURÍDICO: O setor jurídico opinou favoravelmente à contratação direta com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, ressaltando a dispensabilidade da apresentação das certidões e demais documentos pela empresa vencedora.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

VI – RATIFICAÇÃO DA DISPENSA: Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a dispensa de licitação para a contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de profissional de enfermagem com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de enfermagem, anteriormente prestados através de credenciamento realizado com o CIRENOR (Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS).

Sananduva, 11 de novembro de 2025.

Marcos Antônio Facenda
Secretário Municipal de Saúde

SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

TERMO DE ABERTURA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

01 – Autorizar a dispensa de processo licitatório:

a) Modalidade: Dispensa de licitação

b) Número: 039/2025

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional de enfermagem.

d) Valor total: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

e) Contratado: **RUDINEI SCHVAN,** com sede na Rua Madre Justina Inês, n. 759, Centro, Sananduva/RS, inscrita no CNPJ n. 24.692.851/0001-00

f) Dispositivo legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

g) Procedimento: Dispensa sem procedimento eletrônico.

h) Previsão de recursos orçamentários: 0701 2074 339039000000 (602).

Sananduva RS, 11 de novembro de 2025.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 039/2025.

O Município de Sananduva torna público a contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de profissional de enfermagem. Contratada: **RUDINEI SCHVAN -** CNPJ N. 24.692.851/0001-0. O valor mensal é de R$ 7.000,00. Dispositivo legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021. Maiores informações pelo fone (54) 99662-5781, e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br ou link LicitaCon: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1::NOVO_MUN:NO:1:P1_PROCURAR_H,F50500_CD_ORGAO:Sananduva,&cs=1_pxzFXrbrJn1sf8hY5iwHqMI8vs.

Sananduva-RS, 14 de novembro de 2025.
CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR – PREFEITO MUNICIPAL.